

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 200/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 200/2026
Status DISPONIBILIZADO
Editado por DYULIENY ALVES DE OLIVEIRA
Atualizado em 14/05/2026 09:51 (v 0.5)
 989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo
Número da Contratação
Processo Administrativo 14523/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **REAGENTES QUÍMICOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO CLÍNICO**, para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Gilberto da Silva Caldas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Especificação	Marca	Catmat	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALT CINÉTICO CINÉTICO UV - IFCC	ALT CINÉTICO: Determinação quantitativa da Atividade da aspartato aminotransferase em Amostra de soro. Método cinético uv- ifcc, reativos de trabalho líquidos prontos para Uso. Linearidade: até 400 u / l a 37 °c, Kit(2x100ml)	LABTEST	333459	UN	15	228,00	3.420,00
02	AMILASE CNPG 2000 U/L A 37°C. KIT C/ 2X30 ML	AMILASE CNPG: determinação quantitativa da atividade da alfa amilase em amostra de soro, Plasma ou urina, com reação cinética contínua. Reativo líquido pronto para uso. Linearidade: até 2000 u / l a 37 °c. Kit c/ 2x30 ml.	LABTEST	331734	UN	10	768,00	7.680,00
03	AST CINÉTICO	AST CINÉTICO: Determinação quantitativa da atividade da aspartato aminotransferase em Amostra de soro. Método cinético uv- ifcc, reativos de trabalho líquidos prontos para Uso. Linearidade: até 400 u/l a 37 °c. Kit c/ 2x100 ml.	LABTEST	331746	UN	15	266,00	3.990,00
		BILIRRUBINA DIRETA sistema bi-reagente para determinação quantitativa da						

04	BILIRRUBINA DIRETA SISTEMA BI-REAGENTE	bilirrubina direta em amostra de soro ou plasma com reação de ponto final, reação de bilirrubina com dicloanilina diazotada e ácido sulfâmico. Reativos prontos para uso, linearidade: até 12 mg/dl. Kit c/ 1x104 ml	LABTEST	336253	UN	15	302,18	4.532,70
05	BILIRRUBINA DIRETA SISTEMA BI-REAGENTE	BILIRRUBINA TOTAL sistema bi-reagente para determinação quantitativa da bilirrubina Total em amostra de soro ou plasma com reação de ponto final, reação de bilirrubina com dicloanilina diazotada. Reativos prontos para uso, linearidade: até 30 mg/dl. Exclusivo da marca labtest kit c/ 1x104 ml.	LABTEST	336250	UN	15	351,00	5.265,00
06	CÁLCIO ARSENAZO COM O ARSENAZO III	CÁLCIO ARSENAZO: Determinação quantitativa do Cálcio total em amostra de soro ou plasma com reação de ponto final, reação do cálcio com o arsenazo III. Reativos prontos para uso, Linearidade: até 20 mg/dl. Kit c/ 2x50ml	LABTEST	331741	UN	05	357,87	1.789,35
07	CALIBRA H	CALIBRA H: Multicalibrador liofilizado, em matriz protéica humana para calibração de ensaios de química clínica. Kit c/ 1x3ml	LABTEST	357954	UN	10	202,00	2.020,00
08	CALIBRA HBA1C TURBIQUEST	CALIBRA HBA1C TURBIQUEST: Calibrador para padronização da dosagem de HbA1c. kit c/ 5x1ml	LABTEST	341754	UN	10	693,61	6.936,10
09	CARÇAÇA P/ FILTRO DE MEMBRANA	Carçaça p/ filtro de membrana		605617	UN	01	118,00	118,00
10	CK - NAC	CK - NAC. Determinação quantitativa da atividade da ck-nac em amostra de soro ou plasma com reação cinética contínua uv. método cinético/uv - ifcc /szasz, com uso do reativo n-acetil cisteína. Reativo líquido estável e pronto para uso, com calibrador. Linearidade: até 2000 u/l. Kit c/ 2x30ml.	LABTEST	333453	UN	10	410,70	4.107,00
11	CK- MB LINEARIDADE: ATE 800 U/L A 37°C	CK-MB. Determinação quantitativa da atividade da ck-mb em amostra de soro ou Plasma com reação cinética contínua uv. Método cinético/uv, imuno inibição da ck-m e Medição da ck-b, reativos líquidos e prontos para uso, com calibrador. Linearidade: até 800 U/l a 37 °c. Kit c/ 2x100ml,com calibrador incluso.	LABTEST	333336	UN	15	363,00	5.445,00

12	COLESTEROL HDL	COLESTEROL HDL: determinação quantitativa do Colesterol hdl em amostra de soro com Reação de ponto final, método direto, Reagentes líquidos e prontos para uso, com Calibrador. Kit c /1x80ml com calibrador.	LABTEST	331754	UN	15	320,00	4.800,00
13	CORANTE PANOTICO KIT C/ 3X500ML	Corante panotico kit c/ 3x500ml		327536	UN	06	81,60	489,60
14	DOSAGEM DE ACIDO URICO	ÁCIDO ÚRICO: Determinação quantitativa do acido úrico em amostra de soro, urina e líquidos, método enzimático, reativos prontos para uso com padrão. Kit c/ 1x100 ml.	LABTEST	331748	UN	10	121,60	1.216,00
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL: Determinação quantitativa do colesterol em amostra de soro com reação de ponto final, método enzimático-trinder. Reativo de trabalho pronto para uso, Kit c/ 2x100ml.	LABTEST	331732	UN	15	319,99	4.799,85
16	DOSAGEM DE FERRO SERICO	FERRO : Reagente para determinação inVitro de ferro sérico no soro ou plasma, para automação. Método ferrozine espectrofotométrico. Todos os reagentes prontos para uso. O reagente deve vir acompanhado da solução padrão e de todos os Itens necessários para a realização dos testes. Kit c/ 2x50 ml.	LABTEST	331739	UN	05	465,00	2.325,00
17	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA: Determinação quantitativa da atividade da fosfatase alcalina em amostra de soro. Método de Bowers e Mc comb modificado, modo cinético uv, reativos prontos para uso, com padrão. Linearidade: até 1500 u/l a 37 °c. Kit c/ 4x30ml.	LABTEST	333482	UN	15	296,20	4.443,00
18	DOSAGEM DE POTÁSSIO	POTASSIO: Sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. Kit c/ 1x33 ml.	LABTEST	334490	UN	10	920,70	9.207,00
19	DOSAGEM DE SODIO	SODIO: Sistema para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. Kit c/ 1x30 ml.	LABTEST	331751	UN	10	910,66	9.109,60
		ELITE 580 DILUENTE: O						

20	ELITE 580 DILUENTE 20 LITROS	diluyente ELite H580 Dil é usado para diluir amostras de sangue e fornece um ambiente estável para a contagem e dimensionamento de células sanguíneas nos equipamentos de hematologia Elite 580. Uso em diagnóstico in vitro. Apresentação 20 Litros.	ERBA MANNHEIM	396183	UN	56	596,36	33.396,16
21	ELITE 580 LYSE 01 0,5 LITROS (500ML)	ELITE 580 LYSE 01: ELite H580 Lyse1 é um reagente de lise usado para lisar hemácias para contagem de hemoglobina e de leucócitos nos equipamentos hematológicos ELite 580. Uso em diagnóstico in vitro. Apresentação: 0,5 litros (500ml).	ERBA MANNHEIM	400399	UN	44	800,00	35.200,00
22	ELITE 580 LYSE 02 0,5 LITROS (500ML)	ELITE 580 LYSE 02: ELite H580 Lyse2 é um reagente de lise de células sanguíneas, utilizado para a diferenciação de leucócitos nos equipamentos de hematologia ELite 580. Uso em diagnóstico in vitro. Apresentação: 0,5 litros (500ml).	ERBA MANNHEIM	396184	UN	44	1.250,00	55.000,00
23	ELITE 580 LYSE 03 1L	ELITE 580 LYSE 03 1 LT: ELite H580 Lyse3 é um reagente de lise de hemácias utilizado para a classificação de leucócitos nos equipamentos de hematologia ELite 580. Uso em diagnóstico in vitro. Apresentação: 1 L.	ERBA MANNHEIM	400400	UN	44	1.100,00	48.400,00
24	ELITE H CLEAN 50 ML	ELITE H CLEAN 50 ML: ELite H Clean é uma solução para limpeza, enxague e lavagem automática regular de capilares, tubos e câmaras, removendo os precipitados e depósitos de componentes sanguíneos nos equipamentos de hematologia ELite. Uso em diagnóstico in vitro. Apresentação: 50ml.	ERBA MANNHEIM	400360	UN	24	696,00	16.704,00
25	ESCOVA PARA TUBOS TAMANHO G	Escova para tubos tamanho G		444267	UN	10	24,61	246,10
26	ESCOVA PARA TUBOS TAMANHO M	Escova para tubos tamanho M		444267	UN	10	15,00	150,00
27	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	Filtro de carvão ativado 0.5 micras nº 01		460920	UN	02	263,00	526,00
28	FILTRO DE RESINA MISTA COMPLETO Nº 02	Filtro de resina mista completo nº 02		452689	UN	02	408,00	816,00
29	FILTRO MEMBRANA - OSMOSE REVERSA	Filtro membrana osmose reversa		438353	UN	02	936,28	1.872,56
		Filtro polipropileno liso 0.5						

30	FILTRO POLIPROPILENO	micras		611823	UN	02	47,00	94,00
31	FITA REAGENTE URINALISE	Fita reagente urinálise 10 dl acondicionada em recipiente revestido de alumínio - kit c/ 100 testes: Esses reagentes detectam diversas condições na urina, incluindo a presença de hemácias (sangue na urina, também conhecido como hematúria), proteínas, glicose, leucócitos (que podem indicar infecção) e substâncias que podem indicar disfunção hepática.		339561	UN	200	79,00	15.800,00
32	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE	G A M A GLUTAMILTRANSFERASE: Determinação quantitativa da atividade da gama glutamiltransferase em amostra de soro. Método szasz modificado, modo cinético/uv, reativos prontos para uso, com padrão. Linearidade: até 700 u/l a 37 °c. kit c/ 2x50 ml.	LABTEST	365460	UN	15	267,50	4.012,50
33	GLICOSE PAP	GLICOSE PAP: Determinação quantitativa da glicose em amostra de soro, plasma e urina com reação cinética contínua, método enzimático Uv (god- pap god /hk), reativos líquidos prontos para uso, com padrão. Linearidade: até 700 mg/dl Kit c/ 2x250ml.	LABTEST	331408	UN	05	235,06	1.175,30
34	HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) E	HEMOGLOBINA (HBA1C): Sistema para determinação quantitativa da Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue total e papa de hemácias, aplicação automática, kit c/ 1x40 ml.	LABTEST	357736	UN	15	1.382,50	20.737,50
35	KIT COLETOR DE URINA 3B	KIT COLETOR DE URINA: O kit para coleta de urina 3B é um conjunto utilizado para recolher e armazenar amostras de urina para análises laboratoriais. É comumente utilizado em laboratório médico ou em procedimentos de coleta de amostras em casa, e são fornecidos esterilizados para garantir a integridade das amostras.		619194	UN	10.800	0,75	8.100,00
36	KIT CREATININA K (300ML)	CREATININA K: Determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma e urina, método cinético/uv, com uso de reagentes picrato Alcalinoferricianeto, reativos	LABTEST	333334	UN	20	179,00	3.580,00

		prontos para uso, com padrão. Linearidade: até 12 mg/dl. Kit c/ 300 ml.						
37	LAMINULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEUBAWER 20X25, CAIXA COM 10 UNIDADE	Lamínula de vidro para câmara de Neubauer, 20x25, caixa com 10 unidade		410220	UN	100	21,30	2.130,00
38	LÂMPADA ORIGINAL COMPATIVEL C/ APARELHO DE BIOQUIMICA MOD. AUDMAX	Lâmpada original compatível com aparelho de bioquímica, modelo: audmax evolution, marca labteste	LABTEST	625815	UN	03	2.470,13	7.410,39
39	MAGNÉSIO	MAGNÉSIO: Determinação quantitativa do magnésio em amostra de soro, plasma e urina com reação de ponto final, métodos magon Sulfonado/calmagita ou azul de xilidil, reativos líquidos prontos para uso, com padrão. Linearidade: 4,5 mg /dl. Kit c/ 1x - 200ml.	LABTEST	331738	UN	05	228,00	1.140,00
40	MICROTUBO TIPO EPPENDORF	Eppendorf: O microtubo tipo Eppendorf é um item comum em laboratórios, principalmente em áreas de biologia molecular e bioquímica. Sua principal função é armazenar, centrifugar e aquecer pequenas amostras de líquidos, como DNA, RNA, proteínas ou outros reagentes químicos.		451047	UN	10	71,78	717,80
41	OSMOSE REVERSA	Osmose reversa com capacidade para 8 litros		478628	UN	01	9.953,44	9.953,44
42	PCR TURBIQUEST PLUS	PCR TURBIQUEST PLUS: Sistema para determinação quantitativa ultra-sensível de proteína C-reativa (PCR) em amostras de soro por imunoturbidimetria. Aplicação automática. kit c/ 1x50ml.	LABTEST	333328	UN	20	1.078,80	21.576,00
43	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 5-200 MICRO LITROS, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. PONTEIRA SEM FILTRO (BARREIRA)	PONTEIRA AMARELA Tipo GILSON 5-200 micro litros, Livre de DNase, RNase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Pacote com 500 unidades		434421	PCT	300	70,00	21.000,00
44	PONTEIRA AZUL Tipo GILSON 200-1000 MICRO LITROS, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. PONTEIRA SEM FILTRO (BARREIRA)	PONTEIRA AZUL Tipo GILSON 200-1000 micro litros, Livre de DNase, RNase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Pacote com 500 unidades		427479	PCT	300	42,38	12.714,00
45	QUALITROL 1 H C/ 1X5ML	QUALITROL 1H: compatível com aparelho automatizado Audmax – Labtest frasco c /1x5ml.	LABTEST	407176	UN	10	292,90	2.929,00
46	QUALITROL 2 H	QUALITROL 2H: Compatível com aparelho automatizado Audmax Labtest frasco c/	LABTEST	615679	UN	10	270,00	2.700,00

		1x5 ml.						
47	QUALITROL CK	QUALITROL CK: Qualitrol CK são preparações de CK humana, para controle interno da qualidade das determinações de CK total e CK-MB. Kit c/ 2x3ml.	LABTEST	407176	UN	10	270,00	2.700,00
48	QUALITROL FERRITINA - IGE	QUALITROL FERRITINA IGE: Controle interno da qualidade para determinação de Ferritina IgE. Kit c/ 2x2ml	LABTEST	407715	UN	10	616,00	6.160,00
49	SANGUE CONTROLE D CHECKK 5 DIFF	SANGUE CONTROLE D CHECKK 5 DIFF: é um controle concebido para monitorar os valores de analisadores hematológicos automatizados e semiautomatizados. Níveis Alto, Normal e Baixo. Permite conferir o desempenho dos equipamentos dentro dos limites clínicos. Apresentação: 3x3,0ml.	ERBA MANNHEIM	422392	UN	12	1.252,00	15.024,00
50	SORO ANTI-D FRASCO DE 10 ML	Soro anti-D , frasco 10 ml: reagente monoclonal humano com baixo teor proteico para a determinação da presença ou ausência do antígeno D.		280353	UN	10	68,00	680,00
51	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO	Teste rápido sangue oculto–sem dieta caixa c/ 20 testes: É um teste rápido, imunocromatográfico, destinado a detecção qualitativa de sangue oculto nas fezes. Não requer dieta prévia. Detecção da presença de hemoglobina 50ng/ml de concentração de hHb. Manter em temperatura ambiente.		335034	UN	05	79,00	395,00
52	TRIGLICERIDES	TRIGLICERIDES: Determinação quantitativa do triglicérides em amostra de soro com reação de ponto final, método enzimático (gpo-pap), reativos líquidos e prontos para uso, com Padrão. Linearidade: até 1100 mg /dl, para no mínimo 100 testes. Kit c/ 2x100 ml.	LABTEST	331733	UN	15	391,10	5.866,50
53	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA	O tubo a vácuo com ativador de coágulo e gel separador (tampa é um dispositivo essencial amarela) para a coleta de sangue venoso, projetado especificamente para a obtenção de de alta qualidade	VACUPLAST	375911	UN	20.000	0,75	15.000,00
		O tubo de coleta de sangue com é um dispositivo EDTA K2 de 4ml médico-hospitalar essencial em hematologia						

54	TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO EDTA 4 ML TAMPA ROXA ESTÉRIL	clínica, identificado universalmente pela sua tampa roxa Ele é projetado para coleta a vácuo, garantindo uma proporção precisa entre o volume de sangue e o anticoagulante para preservar a integridade das células sanguíneas.	NEOVACCUM	377598	UN	46.000	0,96	44.160,00
55	UREIA UV LIQUIFORME	UREIA UV LIQUIFORME: Sistema enzimático para determinação da ureia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos. Linearidade: até 300 mg/dl. Kit c/ 4x50 ml.	LABTEST	331749	UN	15	545,87	8.188,05
56	VDRL	VDRL (venereal disease research laboratory) 1 x 5,0 ml: é usada para detectar a presença de anticorpos no sangue, principalmente para o diagnóstico de sífilis, uma doença sexualmente transmissível. Ela tem a finalidade de identificar a infecção e monitorar seu tratamento.		396034	UN	15	75,02	1.125,30

1.2. As licitantes que tiverem interesse em participar do certame, no momento do cadastro das propostas para os itens em destaque, na tabela acima, devem observar que os reagentes precisam ser da mesma marca/fabricante compatível com os aparelhos que o Laboratório Clínico do Hospital Municipal possui, para que os mesmos permaneçam com a garantia do fabricante, conforme apontamentos apresentados pela área técnica, através do Estudo Técnico Preliminar n. 324/2025, apêndice deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 145/2023.

Classificação do objeto quanto ao modelo de fornecimento

1.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência da Ata de Registro de Preços

1.7. A Ata de Registro de Preços originária da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O Hospital Municipal, possui equipamentos da marca LABTESTE e ERBA para realização de exames de laboratório. Para atender as demandas e necessidades e dar maior eficácia e segurança nos resultados de exames realizados nos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS, é necessário adquirir reagentes e insumos para o laboratório municipal, com intuito de resultados precisos e rápidos para diagnósticos clínicos;

2.2. Conforme os apontamentos apresentados pela área técnica, no Estudo Técnico Preliminar 324/2025, a aquisição dos reagentes químicos e insumos, devem ser conforme a indicação das marcas específicas que o Laboratório Clínico do hospital já possui. Os aparelhos: a) HEMATOLÓGICO 5 PARTES AUTOMATIZADO ELITE 580; b) AUDMAX 180 EVOLUTION; c) WE-300), ao escolher uma

marca específica, o município garante a qualidade dos produtos e a responsabilidade do fabricante em fornecer assistência técnica e científica, conforme a indicação nos termos de garantia. Além disso, os certificados de qualidade da empresa fornecedora aumentam a confiabilidade dos produtos, comprovando sua conformidade com padrões reconhecidos. Desta forma, a escolha de uma marca que ofereça garantia, assistência técnica e científica e que possua certificação, não apenas assegura a qualidade e confiabilidade dos insumos e reagentes, mas também, respalda o município em termos legais e técnicos, garantido, portanto, a excelência e precisão dos exames obtidos nos laboratórios municipais.

2.3. Demais informações acerca das aquisições, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos, do Estudo Técnico Preliminar n. 324/2025, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo, encontra-se alinhado com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os resíduos laboratoriais potencialmente infectantes e químicos provenientes da utilização dos materiais serão destinados conforme contratos já existentes do Município com empresas especializadas em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Indicação de marcas ou modelos na execução dos serviços (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Os itens 01 a 06 deverão ser compatíveis exclusivamente com o equipamento ELITE H580 – ERBA MANNHEIM;

4.2.2. Os itens 07 a 42 e item 46 deverão ser compatíveis exclusivamente com o equipamento AUDMAX EVOLUTION – LABTEST;

Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas dos Estudos Técnicos Preliminares, a Administração não aceitará o fornecimento de marcas incompatíveis com os equipamentos existentes.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Qualificação Técnica

4.8. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.9. A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente;

4.10. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Embalagem/Rotulagem

4.11. Os produtos não devem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.12. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

Do Transporte

4.13. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: RDC n. 329/MS/ANVSA, de 22 de julho de 1999 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

Da validade

4.14. Deve constar nas embalagens dos reagentes e insumos para laboratório, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o mesmo se mantém estável e conservando a sua eficácia.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Setor de Compras da Contratante, em remessa parcial;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Balduino da Silva Caldas, s/nº - Centro (Almoxarifado Geral da Prefeitura de Itaberaí). CEP: 76.630-000, Itaberaí – GO.

5.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta- feira (exceto feriados), no período das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade

5.6. A Contratada obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante toda a vigência contratual, em observância ao dever de manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021). A frustração de tentativa de contato por desatualização ou negligência nos dados informados caracteriza descumprimento de dever contratual e embaraço à atividade de fiscalização.

5.7. As comunicações, notificações e convocações enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) declarado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital) presumir-se-ão recebidas e lidas após decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** de seu envio, independentemente de confirmação de leitura ou aviso de recebimento, em conformidade com o princípio da celeridade e a preferência por atos digitais (Art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021).

5.8. A impossibilidade de estabelecimento de contato com a Contratada, por culpa exclusiva desta, que venha a comprometer o cronograma de execução ou o atendimento de diligências, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por enquadramento na conduta de ensejar o retardamento da execução do objeto (**inciso VII**), garantida a prévia defesa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **um ano** contado da data do orçamento estimado, em 11/05 /2027.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de classificação da Proposta

8.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.2.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

- I Identificação da empresa;
- II Identificação dos itens de participação;
- III Validade da proposta;
- IV Identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- V Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;
- VI Declaração específica exigida pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (exclusiva para EPPs);

Garantia da Proposta

8.3. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I – Credenciamento;

8.5. Credenciamento no SICAF.

Nível II - Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.21. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

8.22. A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente;

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 509.069,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 509.069,80 (Quinhentos e nove mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1, apurados através de:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [08 Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal Dr Gilberto da Silva Caldas];

II) Fonte de Recursos: [102];

III) Programa de Trabalho: [1110];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30/82 - Material laboratorial];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DYULIENY ALVES DE OLIVEIRA

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 09:44:45.